



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (053) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 04/2015

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, MOTORISTA.”

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, um motorista habilitado para transporte de passageiros e transporte escolar, CNH – Categoria D, Padrão 03 – Classe A, R\$ 1.049,07 (hum mil, quarenta e nove reais e sete centavos), remuneração com recursos próprios e reajuste conforme a política salarial do Município, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito.

Art. 2º - A contratação do servidor será pelo período de 03 (três) meses, a partir do mês de janeiro de 2015, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2015.

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (053) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 04/2015

PREZADO PRESIDENTE:

PREZADOS VEREADORES:

Considerando que a contratação é destinada à substituição de servidor legal e temporariamente afastado de seu cargo;

Considerando o afastamento do servidor Derci Irineu dos Reis Novack (matrícula 934) por auxílio doença junto ao INSS;

Considerando que, a contratação temporária por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista no art.37, IX, da CF, é instrumento amplamente utilizado pela Administração Pública para suprir necessidade de pessoal. Trata-se, no entanto, de alternativa a ser utilizada em casos excepcionais, e cuja regularidade fica condicionada às peculiaridades do caso concreto e ao atendimento de determinados requisitos, os quais, uma vez desatendidos, resultam na negativa do registro das contratações pelo TCE, que as analisa por determinação do art. 71, III, da CF;

Considerando que em razão de se tratar de uma necessidade permanente em razão da urgência e emergência, está sendo providenciado concurso público para provimento efetivo do cargo de motorista, licitado através do pregão presencial nº 024/2014, empresa vencedora Objetiva Concursos, em fase de execução.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

*GABINETE DO PREFEITO,
em 09 de janeiro de 2015.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210 Fax: (053) 3224-0031

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

Rui Valdir Otto Brizolara

Prefeito Municipal